



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES

Distrito LB-3 - AL 2015/2016

CL Samuel Martins de Almeida e Cal Luciana da Silva Dôco

Companheirismo, Comprometimento, Ação.



CNPJ 03.401.162/0001-20 - SEDE: Rua Rio de Janeiro, Nº 569, Centro - 35.590-000 - Lagoa da Prata (MG).

RESOLUÇÃO Nº - 2015/2016, DE 30 DE ABRIL DE 2016.

Altera o Regulamento do Pecúlio LB-3 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO LB-3 da Associação Internacional de Lions Clubes, Ano Leonístico 2015/2016, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII do art. 43 dos Estatutos e Regulamentos do LB-3, e considerando os termos da Proposição de 30.09.2015, do Lions Clube de Brasília Asa Norte, tendo em vista a decisão tomada na XVII Convenção Distrital, realizada nos dias 29 e 30.04.2016, e

Considerando a dificuldade de o Distrito LB-3 administrar o patrimônio Pecúlio LB-3, em razão da falta de continuidade de sua gestão e de oportunidade de preparo adequado dos responsáveis;

Considerando que diversas soluções foram cogitadas, a maioria delas sempre esbarrando na questão de continuidade da gestão, preocupação esta decorrente dos valores envolvidos;

Considerando a ausência de cadastro de participante atualizado e controle das dívidas dos Clubes, além da falta de informações e estatísticas para orientar e avaliar o Pecúlio, exigindo maior dedicação dos responsáveis;

Considerando, finalmente, que o Governador divide seu tempo e atenção entre as tarefas próprias de sua função estatutária de Representante do Lions Internacional no Distrito LB-3 e os trabalhos inerentes ao Pecúlio, de interesse exclusivo dos associados dos Lions Clubes do Distrito; **resolve:**

Art. 1º As alterações constantes do anexo demonstrativo, relativamente ao Regulamento do Pecúlio LB-3, ficam aprovadas nos termos da Proposição de 30.09.2015 do Lions Clube de Brasília Asa Norte.

Art. 2º O citado regulamento deve ser incluído nos Estatutos e Regulamentos do Distrito LB-3, quando este for atualizado.

Art. 3º As atividades do atual Assessor do Pecúlio serão encerradas em 30.06.2016, com a decorrente prestação de contas, relativa ao período de 01.07.2015 a 30.06.2016 e consequente passagem de toda documentação ao Conselho Diretor do Pecúlio LB-3.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, para produzir efeitos a partir de 01.07.2016, revogando-se as disposições em contrário.

CL SAMUEL MARTINS DE ALMEIDA

Governador